**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

**Contratante: MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 92.453.802/0001-75, estabelecido na Praça João Paulo II, 33, neste município de Áurea, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

**Contratado**: S & R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 04.889.315/0001-92 com sede à RUA REGENTE DIOGO A.FEIJO, 451 D na cidade de Chapecó/SC, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos, conforme Tomada de Preços nº 02/2016.

**----------------------------------------------------------------------------------------------------  
Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário Valor Total  
----------------------------------------------------------------------------------------------------  
 18 AMPICILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML 30,0000 FR 2,1190 63,57  
 Código do Produto: 6767  
 Marca: PRATI  
 54 CETOCONAZOL POMADA 20MG/G TB C/30GR 200,0000 UN 1,2220 244,40  
 Código do Produto: 6777  
 Marca: SOBRAL  
 62 DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE 3.000,0000 CP 0,3430 1.029,00  
 PIRIDOXINA 10MG  
 Código do Produto: 10342  
 Marca: TAKEDA  
 63 DIOSMINA HESPERIDINA 450/50MG 3.000,0000 CP 1,1100 3.330,00  
 Código do Produto: 9048  
 Marca: TAKEDA  
 68 DEXAMETASONA 15 G CREME 800,0000 UN 0,7290 583,20  
 Código do Produto: 531  
 Marca: PRATI  
 87 GLIMEPIRIDA 1MG 2.000,0000 CP 0,1430 286,00  
 Código do Produto: 7171  
 Marca: NOVA QUIMICA  
 95 ISOSSORBIDA 5MG 300,0000 CP 0,3940 118,20  
 Código do Produto: 6748  
 Marca: BALDACCI  
 106 LEVEMIR FLEXPEN 100 UI/ML 3ML CONTEM 20,0000 CX 75,4200 1.508,40  
 5 SIST.DE APLIC.VIA SUB.  
 Código do Produto: 4695  
 Marca: NOVO NORDISK  
 108 MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG 2.000,0000 CP 0,0790 158,00  
 Código do Produto: 9035  
 Marca: BRAINFARMA  
 111 METOCLOPRAMIDA 10 MG 3.000,0000 CP 0,3520 1.056,00  
 Código do Produto: 182  
 Marca: SANOFI  
 122 NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML 120,0000 FR 2,5330 303,96  
 Código do Produto: 8265  
 Marca: PRATI  
 127 PIROXICAM 20 MG 2.000,0000 CP 0,1250 250,00  
 Código do Produto: 8020  
 Marca: PRATI  
 143 SALMETEROL + PROPIONATO DE 50,0000 FR 86,0000 4.300,00  
 FLUTICASONA 25/250MG SPRAY AEROSOL  
 USO ORAL 120 DOSES(SERETIDE).  
 Código do Produto: 10052  
 Marca: GLAXO  
 151 SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 100,0000 TB 3,6270 362,70  
 DERMATOLÓGICO TB C/50GR  
 Código do Produto: 8261  
 Marca: PRATI  
 155 TIAMINA 300MG 3.000,0000 CP 0,1130 339,00  
 Código do Produto: 2174  
 Marca: PRATI  
----------------------------------------------------------------------------------------------------  
Total -> 13.932,43**

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município efetuará a aquisição dos medicamentos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Único:** Os medicamentos deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

**Cláusula Quinta:** Os medicamentos, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

**Cláusula Sexta:** As despesas com a entrega dos medicamentos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sétima:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**0602.1030101072.030 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Cláusula Nona:** O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 31 de janeiro de 2017, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

**Cláusula Décima:** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Áurea/RS, 21 de março de 2016.

**ITO ADOLFO MULLER**

**Prefeito Municipal**

**S & R DISTRIBUIDORA LTDA**

**Contratada**

**Testemunhas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**